



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 0547 de 18 de novembro de 1999.

Altera a Lei nº 539/99 que alterou os Anexos I, II, e III da Lei nº 146 de 30.12.91

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Anexos I, II, e III da Lei nº 146/91 e o Art. 1º da Lei nº 539/99 passarão a vigorar com as categorias funcionais, ora criadas:

Categoria Funcional	Quantitativo	Carga Horária	Valor
Professor C	18	25	R\$ 624,99
Professor B Educação Infantil	15	25	R\$ 508,89

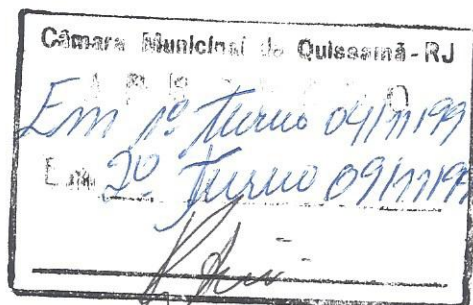
Art. 2º – fica alterado o Art. 2º da Lei nº 539/99, que altera o quantitativo, das funções que especifica, do Anexo III da Lei nº 146/91, a saber:

Categoria Funcional	Quantitativo	Carga Horária	Valor
Professor C	33	20	R\$ 529,48
Professor B	85	20	R\$ 431,27

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 18 de novembro de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

 Debate

Em, 19 de 11 de 99

Edição nº 3823